



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

LEI Nº 2.627, DE 27 DE JUNHO DE 2012

EMENTA: Altera a redação do artigo 4º da Lei nº 2.438 de 05 de fevereiro de 2007 que dispõe sobre a criação do conselho municipal dos direitos dos idosos – CMDI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. LUIZ WILSON ULISSES SAMPAIO, no uso de suas atribuições legais Faço Saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.438 de 05 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, integra a estrutura do Governo Municipal será composto de 06 (seis) membros efetivos e 06 (seis) membros suplentes, sendo:

I - GOVERNAMENTAIS:

- a) 01 (um) representante da Secretaria de Trabalho e Assistência Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretaria de Esportes e da Juventude;

II - NÃO-GOVERNAMENTAIS:

- a) 01 (um) representante de Instituição de atendimento ao idoso;
- b) 01 (um) representante de grupos, centros ou clubes de convivência;
- c) 01 (um) representante da sociedade civil organizada que desenvolvam trabalhos com idosos.

Parágrafo Único – A cada titular corresponderá um suplente, mantida a mesma representatividade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a composição do Conselho prevista no artigo quarto.

Art. 3º - Os Demais artigos da Lei Municipal nº 2.438 de 05 de fevereiro de 2007, continuam inalterados.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, EM 27 DE JUNHO DE 2012.

LUIZ WILSON ULISSES SAMPAIO

- Prefeito Municipal